

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.455/2025

de 02 de dezembro de 2025.

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Capela do Alto para o exercício de 2026”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Capela do Alto, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 148.784.100,00 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e cem reais), discriminados pelos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor com as seguintes especificações e desdobramento.

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		R\$ 148.129.900,00
Receita Tributária	R\$ 21.339.000,00	
Receita Contribuição	R\$ 2.344.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 2.417.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 113.500,00	
Transferências Correntes	R\$ 120.719.900,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.196.500,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		R\$ 15.033.000,00
Alienação de Bens	R\$ 360.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 14.673.000,00	
Deduções da Receita	R\$	R\$ -14.378.800,00
TOTAL GERAL		R\$ 148.784.100,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$ 3.963.000,00
02	Judiciária	R\$ 1.891.500,00
04	Administração	R\$ 10.114.250,00
06	Segurança Pública	R\$ 5.352.806,89
08	Assistência Social	R\$ 4.237.115,94
10	Saúde	R\$ 36.541.893,54
12	Educação	R\$ 55.766.431,88
13	Cultura	R\$ 1.674.340,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

15	Urbanismo	R\$	11.370.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	12.498.625,00
20	Agricultura	R\$	319.125,00
26	Transportes	R\$	1.873.625,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.402.272,82
99	Reserva de Contingência	R\$	<u>1.779.112,99</u>
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		R\$	148.784.100,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	R\$	3.963.000,00
061	Ação Judiciária	R\$	1.891.500,00
122	Administração Geral	R\$	6.557.375,00
123	Administração Financeira	R\$	3.062.375,00
124	Controle Interno.....	R\$	138.125,00
181	Policiamento.....	R\$	5.303.806,89
182	Defesa Civil	R\$	49.000,00
241	Assistência à Pessoa Idosa.....	R\$	570.125,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	195.400,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente ...	R\$	935.250,00
244	Assistência Comunitária	R\$	2.536.340,94
301	Atenção Básica	R\$	10.792.540,95
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	22.900.602,59
303	Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	1.286.750,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	367.125,00
305	Vigilância Epidemiológica.....	R\$	1.194.875,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	2.032.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador.....	R\$	318.375,00
333	Empregabilidade.....	R\$	38.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	34.802.750,00
362	Ensino Médio	R\$	4.189.000,00
364	Ensino Superior.....	R\$	237.000,00
365	Ensino Infantil	R\$	14.383.681,88
366	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	2.000,00
367	Educação Especial.....	R\$	120.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	1.674.340,94
451	Infra –Estrutura Urbana.....	R\$	6.068.125,00
452	Serviços Urbanos	R\$	5.301.875,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	12.128.625,00
542	Controle Ambiental.....	R\$	370.000,00
606	Extensão Rural	R\$	319.125,00
782	Transportes Rodoviários	R\$	1.873.625,00
812	Desporto Comunitário	R\$	1.402.272,82
999	Reserva de Contingência	R\$	<u>1.779.112,99</u>
			R\$ 148.784.100,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	126.533.145,98	
Despesas de Capital	R\$	20.471.841,03	
Reserva de Contingência	R\$	1.779.112,99	R\$ 148.784.100,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

01.	PODER LEGISLATIVO	R\$	3.963.000,00
01.01.00	Legislativo	R\$	3.963.000,00
02.	PODER EXECUTIVO	R\$	144.821.100,00
02.01.00	Departamento Jurídico.....	R\$	1.891.500,00
02.02.00	Gabinete Prefeito e Dependências.....	R\$	1.268.500,00
02.03.00	Adm. / Finanças e Planejamento.....	R\$	8.845.750,00
02.04.00	Segurança Pública	R\$	5.352.806,89
02.05.00	Obras e Serviços	R\$	13.243.625,00
02.06.00	Agricultura	R\$	319.125,00
02.07.00	Departamento de Meio Ambiente.....	R\$	12.498.625,00
02.08.00	Saúde	R\$	36.541.893,54
02.09.00	Educação	R\$	55.706.431,88
02.10.00	Desporto, Lazer e Cultura	R\$	3.076.613,76
02.11.00	Assistência Social	R\$	4.237.115,94
02.99.00	Reserva de Contingência	R\$	1.779.112,99
TOTAL DA DESPESA		R\$	148.784.100,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

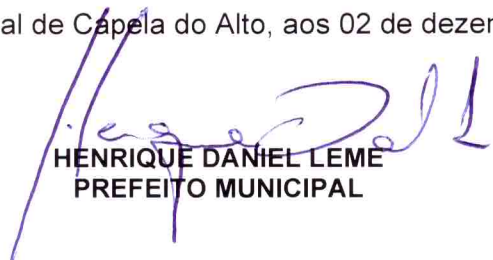
I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2025, os recursos provenientes do excesso de arrecadação; os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Transpor, remanejar ou transferir até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada dotações orçamentárias dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e Art.40 da Lei Municipal nº 2.415, de 30 de julho de 2025 - LDO.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 02 de dezembro de 2025.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO